



Município de Portão  
**Cnpj:** 87344016000108  
**Telefone:** (51)35004200  
**Email:** portal24horas@tecnosistemas.com.br  
**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229  
**Cidade:** PORTÃO  
**Cep:** 93180-000  
**Estado:** RS

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/multi24/imprimir/g...>

**Requerimento**

Processo: 2022/2548

Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data de Entrada: 05/04/2022

Dígito verificador: 1194

Solicitante: 53737 - MARTINS LIVREIRO EDITORA LTDA

CPF / CNPJ: 90.150.517/0001-50

Identidade:

Fone Residencial:

Fone Comercial: (51)32244798

Fax:

Fone Celular: (51)983559224

Email: MARTINSEDTORA@TERRA.COM.BR

Endereço: Venâncio Aires

Número: 169

Bairro: Azenha

CEP: 90040-191

Cidade: PORTO ALEGRE

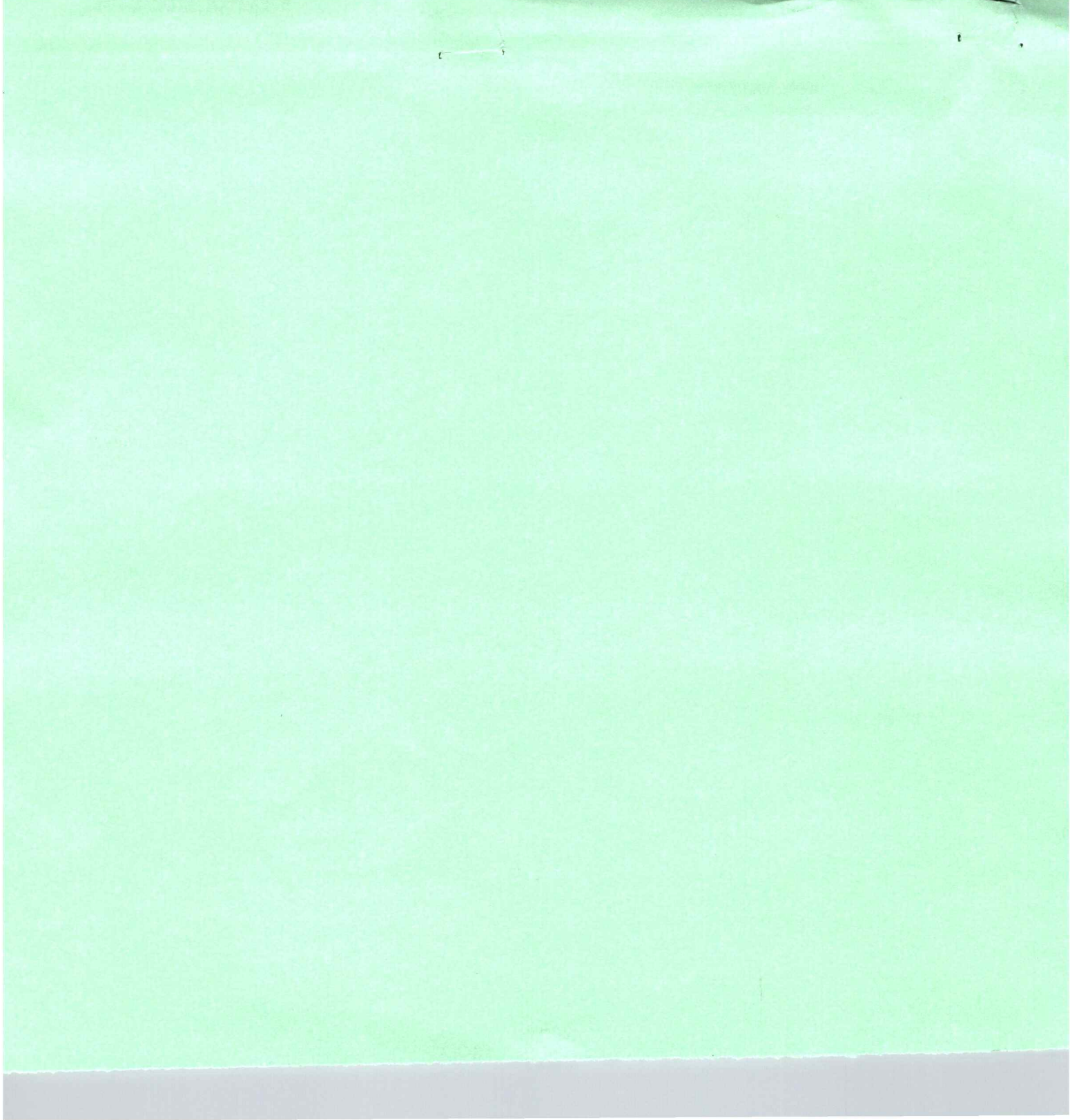
Estado : RS

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Encaminha-se documentação referente a feira do livro.

N. Termos  
P. Deferimento  
Município de Portão , 05 de abril de 2022

MARTINS LIVREIRO EDITORA LTDA



## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Martins Livreiro Editora Ltda**  
**NIRE 432.008.518.91**  
**CNPJ 90.150.517/0001-50**

As sócias **Marcia Martins Almansa**, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida em 03 de janeiro de 1960, em Porto Alegre-RS, portadora da cédula de identidade nº 8024379748, expedida pela SSP/DI RS, inscrita no CPF sob o nº 339.402.230-34, residente e domiciliada no município de Porto Alegre, RS, sito na Avenida Cavallhada nº. 4760 apto 309 Bloco A3 Bairro Cavallhada, CEP 91.740-000, e a sócia **Thais Martins Almansa**, brasileira, solteira, maior, natural de Porto Alegre, comerciante, nascida em 21 de novembro de 1983 em Porto Alegre - RS, portadora da cédula de identidade nº 8078353516 SJS/II RS inscrita no CPF sob nº. 826.782.270-49 residente e domiciliada no município de Porto Alegre, RS, sito na Avenida Cavallhada nº. 4760 apto 309 Bloco A3 Bairro Cavallhada, CEP 91.740-000; constituídos que são em uma sociedade limitada que gira sob a denominação de **Martins Livreiro Editora Ltda**, com sede e foro nesta capital, sito a Avenida Venâncio Aires nº. 169 sala 101 Azenha, CEP 90.040-191, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº 432.008.518.91, em 05 de fevereiro de 1985, inscrita no CNPJ sob o nº 90.150.517/0001-50, **RESOLVEM**, alterar e consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante a seguinte cláusula:

### Alteração da Razão Social

**Cláusula 1ª** - A sociedade altera sua razão social para "**Martins Livreiro Editora e Distribuidora Ltda**" e adota o nome fantasia: "**Martins Livreiro**".

### Deliberações

**Cláusula 2ª** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o seu afastamento.

**Parágrafo único** - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

**Cláusula 3ª** - O sócio poderá ser excluído por justa causa, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, considerando-se como tal uma ou mais dentre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução. A exclusão do sócio se dará mediante alteração no contrato social.

**Parágrafo único** - Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 2ª desta alteração.

**Cláusula 4ª** - Não se exigirá, para convocação e implementação de reunião de sócios, as formalidades prescritas para as Assembleias Gerais, sendo suficiente prévia notificação aos sócios por meio de aviso escrito ou correio eletrônico.

**Cláusula 5ª** - Em decorrência das alterações acima mencionadas, serão modificadas as ordens das cláusulas do contrato social originário.



**Cláusula 6ª** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alcançadas, alteradas ou revogadas expressamente por este instrumento.

**Cláusula 7ª** - Diante das alterações contratuais perpetradas, a fim de preservação do aspecto formal do instrumento societário, são incorporadas as modificações acima acordadas em consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **Martins Livreiro Editora e Distribuidora Ltda** e utiliza como nome fantasia a expressão: "**Martins Livreiro**".

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede e foro no município de **Porto Alegre, RS, sito na Avenida Venâncio Aires nº. 169 sala 101 Bairro Azenha, CEP 90.040-191.**

**Parágrafo Único:** É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula 3ª** - Constitui objeto da sociedade:

- Edição e Distribuição de Livros e Revistas.
- Comércio Atacadista e Varejista de Livros e Revistas.

**Cláusula 4ª** - A sociedade teve início de suas atividades em 05 de fevereiro de 1985, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**Cláusula 5ª** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas (ordinárias), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), está assim distribuído entre os sócios:

<b>Marcia Martins Almansa</b>	<b>nº. de quotas 1.980 - 99%</b>	<b>R\$ 1.980,00</b>
<b>Thais Martins Almansa</b>	<b>nº. de quotas 20 - 1%</b>	<b>R\$ 20,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>nº. de quotas 2.000 - 100%</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula 6ª** - A gerência e o uso do nome empresarial caberão a sócia **Marcia Martins Almansa**, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e poderão ter prazo de validade determinado ou indeterminado.



**Cláusula 7ª** - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios de comum acordo, com base na legislação pertinente.

**Cláusula 8ª** - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo único:** Os sócios poderão decidir levantar balanços patrimoniais e de resultado econômico intermediários a qualquer momento e distribuir lucros baseados nos mesmos.

**Cláusula 9ª** - As demonstrações financeiras serão submetidas à apreciação dos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, considerando-se aprovadas se obtiverem a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social.

**Cláusula 10ª** - Os lucros e as perdas terão a destinação que for fixada pelos sócios que represente maioria do capital social.

**Cláusula 11ª** - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Cláusula 12ª** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o seu afastamento.

**Parágrafo único** - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

**Cláusula 13ª** - O sócio poderá ser excluído por justa causa, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, considerando-se como tal uma ou mais dentre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução. A exclusão do sócio se dará mediante alteração no contrato social.

**Parágrafo único** - Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 12ª deste contrato.

**Cláusula 14ª** - Não se exigirá, para convocação e implementação de reunião de sócios, as formalidades prescritas para as Assembleias Gerais, sendo suficiente prévia notificação aos sócios por meio de aviso escrito ou correio eletrônico.

**Cláusula 15ª** - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

**Parágrafo Único**- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Geral, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Cláusula 16ª** - As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

**Cláusula 17ª** - A Sociedade será dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou mediante deliberação unânime dos sócios.



**Cláusula 18ª** - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. E, por assim terem convencionado, assinam digitalmente o presente ato Marcia Martins Almansa e Thais Martins Almansa.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2021.

  
Marcia Martins Almansa

  
Thais Martins Almansa






# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.111-7	RSP2100351977	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200851891

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100351977

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2221		1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**PORTO ALEGRE**

Local

**15 Outubro 2021**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.111-7	RSP2100351977	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

826.782.270-49	THAIS MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


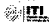


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 90.150.517/0001-50 e protocolado sob o número 21/360.111-7 em 19/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7945650, em 28/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
826.782.270-49	THAIS MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2021, às 23:17.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/360.111-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>90.150.517/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/1985</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARTINS LIVREIRO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Em presária Lim itada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV VENANCIO AIRES</b>	NÚMERO <b>169</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>90.040-191</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AZENHA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>martinseditora@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(51) 8355-9224</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/04/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2021** às **11:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 90.150.517/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:17 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **93A5.5AC4.3FA7.1D3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0019095441

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
Endereço: **AV VENANCIO AIRES, 169, SALA 101  
AZENHA, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **90.150.517/0001-50**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029080255**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **17/04/2022**

**Nome: MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 90.150.517/0001-50**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de março de 2022.*

Certidão emitida em 18/03/2022 às 09:53:45, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.150.517/0001-50** e o código de autenticidade **2468F864E03B**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.150.517/0001-50

**Razão Social:** MARTINS LIVREIRO EDIT LTDA

**Endereço:** RUA RIACHUELO 1279 FUNDOS / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS /  
90010-271

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2022 a 14/04/2022

**Certificação Número:** 2022031616500289995855

Informação obtida em 18/03/2022 14:25:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.150.517/0001-50

Certidão nº: 9857765/2022

Expedição: 28/03/2022, às 15:00:36

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.150.517/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

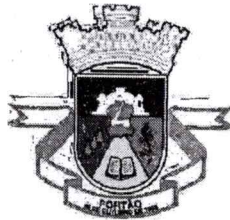
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**MARTINS LIVREIRO EDITORA LTDA**, CNPJ 90150517000150, Endereço - AV VENANCIO AIRES 169 SALA 101 AZENHA - PORTO ALEGRE /RS.

28 de março de 2022, às 15:09:57

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4611cb713cfcfaf79fb1ba8091eee898**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**MODELO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa Martins Livreiro Ed. e Distrib. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 90.150.517/0001-50, com sede na Av. Venâncio Aires, nº. 169/101 - Porto Alegre - RS, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Marcia Martins Almansa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8024379748 e do CPF nº 339.402.230-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

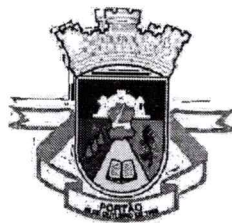
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

...(Município)...., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
Com assinatura do Representante Legal

MARTINS LIVREIRO EDITORA  
51 - 3224 4798  
Av. Venâncio Aires, 169 Sala 101  
90.040-191 - Porto Alegre - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**31ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PORTÃO**  
**26 a 30 Abril de 2022**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome da licitante/Razão Social: Martins Livreiro Ed. e Distribuidora Ltda

CNPJ nº: 90.150.517/0001-50

Endereço: Av. Venancio Aires nº 169/101

Bairro: Azenha

Município: Porto Alegre

CEP: 90.040-191

Fone:

Celular: 51 98355 9224

e-mail: martinseditora@terra.com.br

Responsável pela banca: Marcia Martins Almansa

CPF nº: 339.402.230-34

RG nº: 8024379748

Órgão expedidor: SSP

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:


PORTO ALEGRE - SANTA MARIA - SANTA CRUZ DO SUL  
DOM PEDRITO - URUGUAIANA - ALEGRETE -  
CACHOEIRA DO SUL - GRAMADO - VENANCIO AIRES  
BAGE - ROSARIO DO SUL - CAÇOEI - OSORIO - TRAMANDA

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
- Técnicos
- Espíritas
- Autoajuda
- Filosofia
- Literatura juvenil
- Literatura para adultos
- Didáticos
- Turismo
- Religiosos
- Gastronomia
- Outros :

LIVROS DA NOSSA EDITORA MARTINS  
RHSUL, CAUSOS, LEMBRANÇAS, HISTÓRIAS, COMBOS, DICIONÁRIO

MARTINS LIVREIRO EDITORA  
51 - 3224 4798  
Av. Venâncio Aires, 169 Sala 101  
90.040-191 - Porto Alegre - RS

  
Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**


**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO**  
**AO VALE LIVRO DE LITERATURA**  
**31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**  
**26 a 30 Abril de 2022**

Eu, Marcia.Martins.Almansa, portador do documento de identidade de número 8024379748, representando a Martins.Livreiro.Ed.e.Distribuidora.Ltda, comprometo-me a participar da 31ª Feira do Livro do Município de Portão, que ocorrerá de 26 a 30 de abril de 2022, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2022 e Lei Municipal de nº 2.675/18.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Municipal, CND Federal e CND FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

  
MARTINS LIVREIRO EDITORA  
51 - 3224 4738  
Av. Venâncio Aires, 169 Sala 101  
90.040-191 - Porto Alegre - RS



Porto Alegre, 01 de abril de 2022.

## A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que a empresa Martins Livreiro Editora LTDA, localizada na Av. Venâncio Aires, 169, sala 101, cep 90040-191, Porto Alegre, CNPJ 90.150.517/0001-50, é associada da Câmara Rio-Grandense do Livro desde 10/09/1985.

Atenciosamente,

Gérson Souza  
Gerente Administrativo



## Convite para participar, modalidade Livreiro, 48 Feira do Livro da FURG - Rio Grande/RS

**De:** Cleusa Maria Lucas de Oliveira <editora@furg.br>

**Para:** martinseditora <martinseditora@terra.com.br>

**Data:** Sex 22/10/21 14:24

Boa Tarde Márcia Martins, Editora Martins Livreiro

Convidamos a Editora Martins Livreiro, para participar, como convidada, modalidade livreiro, da 48ª FEIRA DO LIVRO DA FURG, que se realizará no período de 26 de Janeiro de 2022 a 06 de Fevereiro de 2022, na Praça Didio Duhá, Cassino, Rio Grande/RS.

Sua participação muito enriquecerá nosso evento, que é um polo de divulgação cultural e literária em nossa região.

Aguardamos sua resposta até o dia 15 de Novembro de 2021, impreterivelmente.

Maiores informações podem ser obtidas através do fone (53) 991741006 ou nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras no horário das 9h as 13h pelo fone (53) 32935307.

Agradecemos e aguardamos resposta,

Atenciosamente

Cleusa Oliveira/Membro da Comissão 48ª FEIRA DO LIVRO DA FURG/Responsável Livreiros

## Convite para participar, modalidade Livreiro, 48 Feira do Livro da FURG - Rio Grande/RS

**De:** Cleusa Maria Lucas de Oliveira <editora@furg.br>

**Para:** martinseditora <martinseditora@terra.com.br>

**Data:** Sex 22/10/21 14:24

Boa Tarde Márcia Martins, Editora Martins Livreiro

Convidamos a Editora Martins Livreiro, para participar, como convidada, modalidade livreiro, da 48ª FEIRA DO LIVRO DA FURG, que se realizará no período de 26 de Janeiro de 2022 a 06 de Fevereiro de 2022, na Praça Didio Duhá, Cassino, Rio Grande/RS.

Sua participação muito enriquecerá nosso evento, que é um polo de divulgação cultural e literária em nossa região.

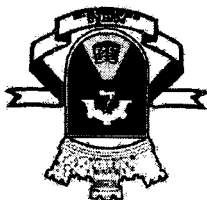
Aguardamos sua resposta até o dia 15 de Novembro de 2021, impreterivelmente.

Maiores informações podem ser obtidas através do fone (53) 991741006 ou nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras no horário das 9h as 13h pelo fone (53) 32935307.

Agradecemos e aguardamos resposta,

Atenciosamente

Cleusa Oliveira/Membro da Comissão 48ª FEIRA DO LIVRO DA FURG/Responsável Livreiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, a fim de exporem e comercializarem materiais literários através de bancas de livros na 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, de 26 a 30 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEME, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 156/2022, estará procedendo ao CREDECENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros na 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a partir do dia 24 de Março de 2022 até às 9h do dia 7 de Abril de 2022, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, Ramal 209, no horário das 8h às 14h.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 12 (doze) pessoas jurídicas para exporem e comercializarem materiais literários durante a 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, através de bancas de livros com tamanho aproximado de 3m x 4m, sendo permitido na frente de cada banca o uso de uma caixa de saldos de 80cm x 80cm e um expositor com as mesmas dimensões. A participação das empresas no evento se dará através de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente, no Município de Portão/RS, bem como, com os termos deste edital.

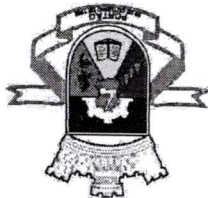
1.2 - As empresas interessadas no credenciamento deverão providenciar a documentação que segue, e serão recebidas pelo Município, através de Protocolo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

AO  
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA: .....

**2 - DA HABILITAÇÃO:**

2.1 - As licitantes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial ou Contrato Social, com devido registro na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ, constando a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras) ou equivalente;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 30 dias da sessão pública;

g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do Anexo I deste edital;

h) Formulário de inscrição, conforme o Anexo II deste edital;

i) Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura, conforme o Anexo III deste edital.

2.2 - No caso de estar isento de qualquer um desses documentos ou tratando-se serviço novo, justificar o motivo com ato de reconhecimento do órgão competente;

2.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - Recebido o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante interessada no credenciamento, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do Protocolo Geral do Município.

3.2 - Após a fase de habilitação, a licitante interessada no credenciamento será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar Termo de Autorização de Uso e a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura.

### 4 - DA SELEÇÃO E RESULTADOS:

4.1 - A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:

a) Análise dos documentos;

b) Análise de mérito.

4.2 - Os critérios para a avaliação de mérito serão os seguintes:

a) Ter sua empresa cadastrada no Município de Portão;

b) Ser associado da Câmara Rio-grandense do Livro, apresentando declaração fornecida pela entidade;

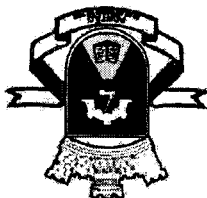
c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por outros municípios, em que tenha participado de outras Feiras de Livros.

4.3 - Cada critério de avaliação terá 5 (cinco) pontos, totalizando 15 (quinze) pontos.

4.4 - Será realizada a seleção de acordo com o somatório de pontos, sendo classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação a licitante que obtiver maior pontuação.

4.5 - Em caso de empate de 2 (duas) ou mais propostas, o critério utilizado será o de maior número de atestados de capacidade técnica, item 4.2 alínea "C". Permanecendo ainda o empate será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, sorteio em Sessão Pública, com a convocação prévia de todas as licitantes habilitadas e selecionadas pela Comissão de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**



**5 - DO USO DOS ESPAÇOS:**

5.1 - A definição da ocupação de cada um dos 12 (doze) espaços disponíveis na 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO se dará em razão da classificação, tendo o primeiro colocado o direito de escolha sobre o segundo colocado, o segundo colocado sobre o terceiro e assim sucessivamente.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ORGANIZADORA:**

6.1 - Constituem obrigações da equipe organizadora a observância das normas e obrigações constantes do Capítulo VII, do Regulamento Geral, Anexo IV deste edital.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS AUTORIZATÁRIAS:**

7.1 - Constituem obrigações da Autorizatórias:

7.1.1 - Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo IV, do Regulamento Geral, Anexo IV deste edital.

7.1.2 - É de responsabilidade das licitantes selecionadas, o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, dos valores pela utilização dos espaços públicos, conforme item 4 do Termo de Referência, Anexo V deste edital.

**8 - DOS RECURSOS:**

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação. A Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis. Não serão admitidos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do prazo.

8.1.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações;

8.1.2 - Da decisão da Comissão de Licitações quanto à análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações.

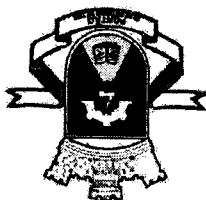
**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte da licitante interessada no credenciamento, de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização da 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a Secretaria Municipal de Educação/SEME responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

9.3 - As licitantes interessadas no credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como, pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.4 - As licitantes selecionadas para a participação no evento autorizam o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

9.5 - As licitantes selecionadas que descumprirem de forma imotivadas suas obrigações serão impedidas de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros organizadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

9.6 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51) 3500-4200 Ramal 209.

9.7 - Os casos omissos, relativos ao edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

10.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura;

ANEXO IV - Regulamento Geral da Feira;

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Autorização de Uso;

ANEXO VII - Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas.

**11 - FORO:**

11.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão/RS, 22 de Março de 2022.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal